



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Considerando a Inexigibilidade n.º 02/2018, destinada à compra de energia regulada, e a Inexigibilidade n.º 04/2018, destinada ao uso do sistema de distribuição de energia elétrica;

Considerando que os processos acima originaram, respectivamente, os contratos 07 e 08/2018, ambos celebrados com a Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL, em 16 de abril de 2018;

Considerando que os citados contratos tratam na cláusula terceira da vigência de 12 (doze) meses, renovadas automaticamente por iguais períodos, desde que não ocorra manifestação ao contrário do consumidor;

Considerando que a continuidade do fornecimento de energia elétrica é fundamental para a execução dos trabalhos legislativos;

Diante do exposto, mantenho a contratação nas mesmas condições estabelecidas e determino que os setores competentes da Casa tomem as providências necessárias para a renovação.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2022.


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente